



## TERMO DE REFERÊNCIA

UNEMAT	
Fls. nº	Rubrica
66	Ubm

Termo de Referência:	003/2021		
Projeto Básico:	PRPTI - Unemat-003-2021		
Interessado:	Pró Reitoria de Planejamento e Tecnologia da Informação		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo: 1	Itens: 01/02 e 03 – Contratação de Serviços		
Quantidade:	01	Descrição:	Serviço de Telefonia Móvel Pessoal

### Especificação Técnica Mínima

#### 1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – STMP, com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, incluindo sistema informatizado de gerenciamento *online* das linhas (gestor *online*), comunicação de voz e dados via rede móvel, disponível nacionalmente com tecnologia digital, tipo plano corporativo Pós-Pago, com fornecimento de aparelhos *Smartphones* sob a forma de comodato, de acordo com o descrito nas especificações técnicas deste Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Universidade do Estado de Mato Grosso/UNEMAT.

#### 2. Descrição dos Serviços

Grupo 1: Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – STMP			
LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I	Assinatura	2.400
2	Roaming Internacional	Minutos	2.880
3	Serviço de Acesso a internet – Modem	Assinatura	552

2.1. Os Pacotes de Serviços Empresarial (Item 1) deverão ser fornecidos com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 10GB de franquia e mínimo de 50 SMS para qualquer operadora do Brasil;

2.2. Os Pacotes de Serviços Empresarial (Item 1) deverão ser fornecidos com aparelhos, em regime de comodato, conforme especificações deste Termo de Referência;

2.3. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada

#### Comissão Permanente de Licitação - CPL



tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012;

2.4. O fornecimento dos aparelhos deverá ser em regime de comodato. Para o fornecimento devem-se tomar como base a quantidade de 1 (um) aparelho por assinatura contratada, assim como as características supracitadas, que deverão ser consideradas como parâmetro técnico mínimo de referência para a escolha do aparelho, não impedindo a CONTRATADA de ofertar aparelho com características superiores às especificadas;

2.5. Os aparelhos e demais recursos deverão ser entregues pela CONTRATADA na Sede da **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT – com o CNPJ Nº. 01.367.770/0001-30 – Inscrição Estadual: Isento, Av. Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavalhada III, Cáceres / MT, CEP: 78.217-900;**

2.6. Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura de no mínimo 50% (noventa por cento) dos municípios do Estado de Mato Grosso e garantir *roaming* em todo território nacional;

2.7. Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE *Advanced* ou LTE *Advanced Pro*) nas cidades com população de 30 a 100 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL;

2.8. Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G;

2.9. Os serviços DDI (Discagem Direta Internacional) devem ser bloqueados para todos os usuários. Somente deverá ser habilitado o serviço de *roaming* internacional quando solicitado pela CONTRATANTE, via chamado na central de atendimento da operadora. O serviço deverá ser habilitado somente para os países solicitados, devendo ser faturado de forma separada e de acordo com o valor praticado no mercado na referida data;

2.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar um representante para atender às demandas de manutenção ou quaisquer dúvidas e informações por parte da CONTRATANTE, definindo nome,



telefone, *email* e endereço, para contato através dos meios de comunicação disponíveis, de forma rápida e direta;

UNEMAT	
Fls. nº	Rubrica
67	Jm

2.11. A CONTRATADA deverá garantir, que caso ocorra clonagem de número e/ou de aparelhos, gerando valores não reconhecidos pela CONTRATANTE, não serão cobrados ou serão ressarcidos, caso esse já tenha sido cobrado, na forma que melhor atender a CONTRATANTE;

2.12. Após o período de 24 (vinte e quatro) meses de utilização dos aparelhos, caso a CONTRATANTE opte pela renovação do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer novos aparelhos, na quantidade solicitada por categoria, em modelos iguais ou superiores, desde que atendam às exigências técnicas descritas neste Termo de Referência, se o modelo oferecido originalmente não estiver mais disponível. Essa substituição será sem ônus para a CONTRATANTE e a disponibilização dos novos aparelhos deverá ocorrer em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da renovação do Contrato. Caso não seja de interesse da CONTRATANTE a renovação contratual, os aparelhos serão devolvidos à CONTRATADA ao término da vigência deste;

2.13. Com relação aos critérios de descarte dos equipamentos fornecidos, quando estes estiverem sucateados, fora de uso ou com as baterias com vida útil vencida, a CONTRATADA é obrigada a efetuar o recolhimento desses itens no mesmo endereço onde efetuou a entrega, ou informar onde se localizam os postos de assistência técnica autorizadas pelo fabricante a efetuar o recolhimento. Isto, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010, e legislação correlata;

2.14. Nos casos de perda, furto ou roubo a reposição de aparelhos poderá ser feita mediante fornecimento, a pedido do Gestor do Contrato, por parte da CONTRATADA, de um novo aparelho, com preço de mercado, e inserir o valor do mesmo na próxima fatura da respectiva linha telefônica;

2.15. Os serviços, aqui descritos como objeto, deverão ser executados de forma contínua, ou seja, 24h (vinte e quatro horas) por dia, sete dias por semana, exceto nas interrupções programadas para manutenção preventiva, previamente informada à CONTRATANTE e nos casos fortuitos e de força maior;



2.16. Além disso, os serviços aqui descritos devem ter cobertura em todo o Estado do Mato Grosso conforme o descrito no TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SMP da CONTRATADA;

2.17. Ao não cumprimento dos itens aqui descritos é passível a aplicação das sanções administrativas conforme previsto no presente instrumento;

2.18. A comprovação do não cumprimento do item aqui descrito será comprovada pela CONTRATANTE mediante a apresentação, para a CONTRATADA, de notificação contendo o número do protocolo de abertura de chamado junto a CONTRATADA.

### 3. Requisitos da Contratação

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato todos os aparelhos celulares, com os respectivos serviços habilitados, na sede do **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT – com o CNPJ Nº. 01.367.770/0001-30 – Inscrição Estadual: Isento, Av. Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada III, Cáceres / MT, CEP: 78.217-900;**

3.2. Os serviços contratados deverão estar disponíveis no momento que o aparelho celular fornecido for ligado.

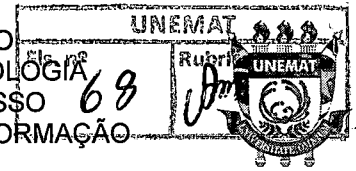
### 4. Qualificação Técnica

4.1. A LICITANTE deverá comprovar que reúne condições de prestar o serviço apresentando o TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SMP, expedido pela ANATEL, na fase de homologação de sua proposta;

### 5. Acesso à Internet

5.1. A Transmissão de Dados vinculada aos serviços de telefonia móvel previstos neste Termo de Referência para a prestação de serviço de acesso à Internet deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Durante o PMT (Período de Maior Tráfego) a prestadora deve garantir uma Taxa de Transmissão Média nas Conexões de Dados tanto no *download* quanto no *upload* de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da taxa de transmissão de 1 Mbps para o padrão 3G, e 4 Mbps para o



padrão 4G. Esta meta é avaliada pelo indicador Garantia de Taxa de Transmissão Média Contratada presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011);

5.1.2. Durante o Período de Maior Tráfego, a Prestadora deve garantir uma Taxa de Transmissão Instantânea na Conexão de Dados tanto no download quanto no upload, em 95% (noventa e cinco por cento) dos casos, de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da taxa de transmissão de 1 Mbps para o padrão 3G, e 4 Mbps para o padrão 4G. Esta meta é avaliada pelo indicador Garantia de Taxa de Transmissão Instantânea Contratada presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011);

5.1.3. Nas cidades e/ou regiões em que atualmente não houver cobertura 4G pela operadora, a CONTRATADA deverá atender o serviço de dados no padrão 3G;

5.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à Internet Móvel de Banda Larga, sob demanda, com no mínimo 1 Mbps de velocidade de acesso para 3G, e no mínimo 4Mbps para 4G com franquia mínima de 10 GB;

5.1.5. Os dispositivos de comunicação de dados deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional e, sob demanda, internacional, com serviços de dados para tráfego ilimitado, com redução de velocidade ao término do pacote de dados de 10 GB.

## 6. Sistema de Gerenciamento SMP

6.1. A operadora vencedora da licitação deverá disponibilizar à CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato resultante deste certame licitatório, prorrogável por igual período, sistema informatizado de gerenciamento *online*, via *Web* (internet), com acesso a uma solução que permita visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo da CONTRATANTE;

6.2. As solicitações efetuadas no sistema informatizado de gerenciamento *online* referentes ao bloqueio de serviços deverão ser recebidas para processamento instantaneamente, isto é, imediatamente após a solicitação do usuário, porém o processamento do serviço solicitado deverá ser concluído no prazo máximo de 06 (seis) horas corridas contadas do momento da solicitação

### Comissão Permanente de Licitação - CPL



realizada de maneira *online* via sistema informatizado de gerenciamento. As demais solicitações como a emissão de relatórios, consultas e visualização de faturas, terão tempo de resposta imediato, isto é, o resultado deverá ser gerado em tempo real (*online*), imediatamente após sua solicitação pelo usuário;

6.3. A operadora vencedora do certame deverá disponibilizar à CONTRATANTE, até 2 (dois) dias após a data de emissão da fatura, a possibilidade de emissão e *download* de segunda via da respectiva fatura com código de barra que viabilize seu pagamento;

6.4. O acesso à solução será feito mediante o uso de senha de acesso fornecida pela operadora, que deverá manter o controle dos acessos realizados pela CONTRATANTE;

6.5. A operadora deverá disponibilizar, no mínimo 01 (um) usuário (*login*) para acesso ao Serviço de Gestão *Online*;

6.6. As atividades de monitoramento a serem praticadas são as seguintes:

6.6.1. Gestão de Faturas:

6.6.1.1. Visualizar todas as faturas referentes ao contrato;

6.6.1.2. A visualização das faturas deve conter todos os dados presentes nas faturas individuais, além do total consumido de cada item, por fatura;

6.6.1.3. Possibilidade de resgatar e visualizar as faturas, desde a primeira até a última, por até 6 (seis) meses após o encerramento do contrato, com o mesmo nível de detalhamento. Não havendo possibilidade da manutenção do *login* de acesso ativo por esse período, a CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar quaisquer informações relativas a faturas por Canal de Relacionamento com o cliente;

6.6.1.4. Possibilidade de realizar pesquisas de faturas, filtradas por mês/ano;

6.6.1.5. Possibilidade de busca de ligações faturadas por usuário da linha, número de origem, número de destino, por data, por horário de início, por tipo de ligação e por duração que deverão



estar disponíveis na solução de Gestão, por meio de filtro de buscas personalizadas ou por meio de *download* de arquivo com informações delimitadas no formato .txt;

UNEMAT	
Fis. nº	Rubrica
69	Jm

6.6.1.6. No caso de erro nas faturas, deverá ser reemitido um documento com código de barras recalculando o valor correto para pagamento. Entretanto o registro dessas faturas, anuladas, deve ser mantido;

6.6.1.7. Possibilidade de exportação de todo tipo de relatório para arquivos no formado PDF;

6.6.1.8. Disponibilizar para visualização o histórico mensal, demonstrando ao final o total faturado, disponível no período de até 12 (doze) meses anteriores ao mês corrente;

6.6.1.9. Visualizar o histórico detalhado de faturamento/consumo, devendo conter o total faturado por tipo de ligação e serviço discriminado em valores, em minutos e em quantidade de ligações, além do total consumido em cada pacote de dados para celular;

6.6.1.10. Possibilidade de pesquisar histórico mensal, geral e detalhado de faturamento, por número de linha, por data/período, por usuário de cada linha;

6.6.1.11. Os módulos de pesquisa e visualização dos relatórios devem possibilitar a exportação dos dados em formato PDF ou TXT, durante todo o período de vigência contratual e de preferência por até 6 (seis) meses após o encerramento do contrato, com o mesmo nível de detalhamento. Não havendo possibilidade da manutenção do acesso às faturas após o encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar quaisquer informações relativas às mesmas por Canal de Relacionamento com o cliente;

6.6.1.12. O cadastro (inclusão, exclusão e manutenção) das faturas no Portal (sistema informatizado de gerenciamento *online*) é de responsabilidade exclusiva da operadora vencedora da licitação;

6.6.1.13. A inclusão/carregamento das faturas no Portal deverá ocorrer no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) corridas contadas a partir da data de emissão das faturas;



6.6.1.14. A operadora deverá garantir a disponibilidade de acesso ao sistema informatizado de gerenciamento *online* de que trata este Termo de Referência, 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana em todos os dias do ano;

6.6.1.15. As faturas devem ser unificadas por contratante e não por linha móvel;

6.6.1.16. As faturas unificadas devem permitir identificar o consumo de cada linha móvel;

6.6.1.17. Todas as faturas pertencentes ao plano corporativo deverão possuir a mesma data de emissão, de forma a padronizar o faturamento dos serviços da CONTRATANTE;

6.6.1.18. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE, em horário comercial, no mínimo 1 (um) consultor de atendimento disponível em Canal de Relacionamento (*email* ou telefone);

6.6.1.19. Além do contato telefônico do consultor de atendimento, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE os contatos dos superiores hierárquicos dos consultores, de modo a garantir o atendimento das demandas.

## **7. Obrigações da Contratante**

7.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.2. Designar Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como





o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

UNEMAT	
Fis. nº	Rubrica
70	Urm

7.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Fazer uso adequado dos serviços, Aparelhos e CHIPS fornecidos pela CONTRATADA, seguindo as instruções constantes de seus manuais de uso;

7.8. Zelar pela conservação e durabilidade dos Aparelhos e CHIPS, cedidos em Comodato;

7.9. Gerenciar a Manutenção dos Aparelhos junto à Assistência Técnica Autorizada do fabricante;

7.10. Restituir, no estado em que se encontrarem, os Aparelhos Celulares (quando for o caso) e CHIPS, cedidos em comodato e objetos desta contratação, ao término do respectivo contrato;

7.10.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, do valor resultante da prestação do serviço, na forma do CONTRATO e deste Termo de Referência.

## 8. Obrigações da Contratada

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos pelos regulamentos da Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



- 8.3. Ativar os serviços contratados somente após a solicitação do fiscal do contrato, via canal de relacionamento com o cliente, devendo a cobrança nas faturas ser realizada proporcional aos serviços ativados.
- 8.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Estado ou a terceiros, referente à execução deste contrato;
- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou aquelas previstas no regulamento da Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL;



8.12. Para o SMP, fica permitida a subcontratação no tocante às atividades meio (Ex.: entrega, recolhimento e manutenção dos CHIPs e Aparelhos; conexão em rede de terceiros, para executar chamada em *Roaming* Nacional e internacional) da CONTRATADA, nunca da obrigação principal do contrato, que é a integridade do SMP. Para qualquer efeito, a CONTRATADA é a responsável perante a CONTRATANTE;

UNEMAT	
Fls. nº	Rubrica
71	Jm

8.13. Para o STFC, fica permitida a subcontratação. Para qualquer efeito, a CONTRATADA é a responsável perante a CONTRATANTE;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.15. Designar Consultor para acompanhar a execução do contrato, com atendimento presencial ou por Canal de Relacionamento com o Cliente (*email* ou telefone);

8.16. Fornecer número telefônico com ligação gratuita para eventuais contatos, esclarecimentos ou registro de reclamações, sobre todas as ocorrências relativas ao serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, sem prejuízo do atendimento previsto;

8.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE quando não possível de imediato, ter-se-á um prazo de (05) cinco dias úteis, entretanto em nenhum caso, a resposta deve se dar em mais de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto na Resolução ANATEL Nº 575, SMP13;

8.18. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, em conformidade com a legislação vigente;



8.19. Reconhecer o servidor que for indicado pela CONTRATANTE para realizar solicitações relativas a esta contratação;

8.20. Garantir o sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço, objeto desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações. Ressalta-se também, que a CONTRATADA não poderá divulgar os códigos de acessos móveis utilizadas pela CONTRATANTE;

8.21. Prestar o serviço, objeto desta contratação, nos termos deste Termo de Referência, edital e proposta da CONTRATADA, durante todo o período de vigência do contrato;

8.22. Repor, sem ônus para a CONTRATANTE, Acessos/CHIPs, em caso de defeito;

8.23. Providenciar, em caso de prorrogação da vigência do Contrato e a cada 24 (vinte e quatro) meses, a substituição dos  
Aparelhos;

8.24. A pedido da CONTRATANTE, bloquear sem ônus adicionais, a realização de chamadas de qualquer natureza por determinados aparelhos informados por esta;

8.25. Este bloqueio poderá ser implementado utilizando facilidade da rede de telecomunicações ou do aparelho móvel;

8.26. A CONTRATADA deverá disponibilizar no Gestor *Online* ou por Canal de Relacionamento, meios funcionais que permita o usuário gestor da CONTRATANTE realizar ou solicitar o bloqueio de *download* dos chamados "conteúdos para celular" ou "Loja da Operadora", como: toques, *ringtones*, jogos, aplicativos e outros semelhantes;

8.27. Apresentar, mensalmente, detalhamento dos serviços prestados, conforme informações a seguir:

8.27.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão discriminar os serviços, primeiramente, por acesso e depois por cada tipo de serviço, obrigatoriamente;

8.28. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE fatura agrupadora dos serviços contratados;



8.29. Havendo disponibilidade técnica, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser fornecidas, preferencialmente em arquivo eletrônico, no formato das planilhas eletrônicas mais conhecidas, ou em papel, facultado a escolha à CONTRATANTE;

UNEMAT	
Fis. nº	Rubrica
172	Jam

8.30. Se for do interesse da CONTRATADA negociar outro formato do arquivo eletrônico, bem como o mecanismo de sua entrega, esta deverá propô-lo por meio do seu consultor designado junto ao Órgão Gestor do Contrato, cabendo à CONTRATANTE a decisão final do formato do arquivo.

## 9. Tarifação e Fatura

9.1. Constarão nas faturas apenas os quantitativos dos serviços ativados por meio de solicitação do fiscal do contrato à central de atendimento da contratada;

9.2. No caso de contestação da Nota Fiscal/Fatura o pagamento ficará suspenso até finalização da análise e envio de novo documento com os valores corretos para pagamento;

9.3. Antes de cada pagamento, será efetuada a verificação da regularidade da CONTRATADA junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS. Contudo, constatada a situação de irregularidade, o Órgão ou Entidade CONTRATANTE deverá advertir, por escrito, à CONTRATADA, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato;

9.4. Não será motivo para retenção de pagamento por serviços prestados, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da CONTRATADA. Contudo, constatada a situação de irregularidade, o Órgão ou Entidade CONTRATANTE deverá advertir, por escrito, à CONTRATADA, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato;

9.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência e do Contrato;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

---

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

☐ Av. Tancredo Neves. 1095. Cavalhada. Cáceres-MT. 78200-000

☎(65) 3221-0002/0067 – Fax: (65) 3222-3908 - e-mail: licitacao@unemat.br



9.7. O pagamento será efetuado em moeda corrente, mensalmente, em até 30 (trinta) dias do serviço prestado, a contar da data em que foi atestada definitivamente a NF/Fatura, que deverá ser apresentada contendo o código de barras que viabilize seu pagamento;

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

## 10. Do Reajuste e Repactuação de Preços

10.1. Os preços propostos deverão permanecer fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo

1º, artigo 28, da Lei 9.069 de 29.06.95;

10.2. Os preços poderão ser reajustados somente depois de decorrido o prazo estipulado no item anterior, pela variação apurada no período do índice IGP-DI.

10.3. Será admitida a repactuação dos preços do serviço contratado, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

10.4. O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado a partir da data assinatura do contrato;

---

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

□ Av. Tancredo Neves. 1095. Cavallhada. Cáceres-MT. 78200-000

☎(65) 3221-0002/0067 – Fax: (65) 3222-3908 - e-mail: licitacao@unemat.br



10.5. Para as repactuações subsequentes à primeira repactuação, deverá ser observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a partir da data da última repactuação;

UNEMAT	
Fis. nº	Rubrica
173	Jam

10.6. As repactuações serão precedidas de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preço;

10.7. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão como encerramento do contrato;

10.8. Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que implique redução do valor contratual, a repactuação será provocada pela CONTRATANTE.

### 11. Vigência Contratual

11.1. O período de vigência do contrato de prestação dos serviços pretendidos deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por igual período, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme faculta o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 12. Descrição dos Serviços para Elaboração da Proposta

Item	Especificação	Unid.	Quant. Mensal	Quant. Total (24 meses)	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lt 001 – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							
1	SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP) PARA ATENDER A UNEMAT COM FORNECIMENTO DE SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO. INCLUSO PLANO DE LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA OPERADORAS DO BRASIL, PACOTE DE DADOS	UN	100	2.400			

#### Comissão Permanente de Licitação - CPL

□ Av. Tancredo Neves. 1095. Cavalhada. Cáceres-MT. 78200-000

☎ (65) 3221-0002/0067 – Fax: (65) 3222-3908 - e-mail: licitacao@unemat.br



	DE 10 GB COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE PARA 128 KBPS APÓS ATINGIR A FRANQUIA - SEM COBRANÇA DE VALORES EXCEDENTES E SERVIÇOS DE GESTÃO DE VOZ ON-LINE.							
	<b>Lt 001 – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							
2	UTILIZAÇÃO DE VOZ E DADOS EM ROAMING INTERNACIONAL. INCLUINDO PIS/COFINS.	<b>MN</b>	<b>120</b>	<b>2.880</b>				
	<b>Lt 001 – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							
3	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - MODEM, PACOTE DE DADOS MÍNIMO DE 20 GB.	<b>UN</b>	<b>23</b>	<b>552</b>				
	<b>VALOR TOTAL Lt 001 R\$</b>							

### 13. Declarações

13.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.

### 14. Do Consórcio

14.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que pertençam ao mesmo grupo empresarial ou sejam, empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

### 15. Da Portabilidade

15.1. A CONTRATADA deverá assegurar a CONTRATANTE à portabilidade, caso esta seja requerida.

### 16. Requisitos Gerais e Documentos a Serem Encaminhados Juntamente com a Proposta

16.1. Apresentar juntamente com a proposta a indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) para o(s) respectivo(s) item(ns) que compõe(m) o objeto desta Licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, garantia bem como as declarações devidamente preenchidas;





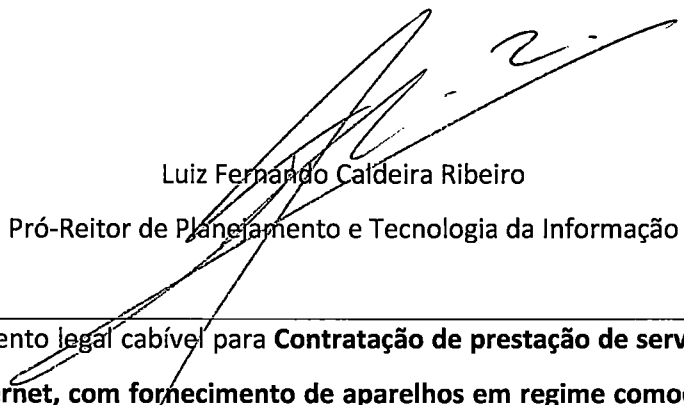
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TEC. DA INFORMAÇÃO



16.2. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, manuais ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas dos aparelhos ofertados. Documentos emitidos pela internet, no site do fabricante do equipamento ou software, deverão conter a indicação do endereço em que foram obtidos.

UNEMAT	
Fis. nº	Rubrica
174	Jm

Cáceres/MT; 30 de agosto de 2021.



Luiz Fernando Caldeira Ribeiro

Pró-Reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação

Autorizo o procedimento legal cabível para **Contratação de prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet, com fornecimento de aparelhos em regime comodato**, a fim de atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reys Maldonado, conforme quantidade e especificações constantes no anexo I, constante neste termo de referência e anexos.



Ricardo Keichi Umetsu

Pró-Reitor de Gestão Financeira

Ordenador de Despesas



**ANEXO I – DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS**

**Lote 1**

**Produto 1: Mato Grosso DDD (65) – Cuiabá, Cáceres, Diamantino, Nova Mutum, Tangará da Serra, Barra do Bugres, Pontes e Lacerda.**

Item	Descrição dos Serviços	Qt. de Linhas Mensais (Unid.)	Qt. De Linhas Totais (24 Meses) (Unid.)	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviço de telefonia com plano de ligações ilimitadas para operadoras do Brasil com pacote de dados de 10 Gb e serviços de gestão de voz.	80	1.920		

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Mensal (Minutos)	Qt. Total 24 meses (Minutos)	Valor Unit.	Valor Total
2	Roaming Internacional para América, Europa, Oceania, África e Ásia	120	2.880		
Item	Descrição dos Serviços	Qt. Mensal (Unid.)	Qt. Total 24 Meses (Unid.)	Valor Unit.	Valor Total
3	Serviço de Acesso a internet – Modem, Pacote de dados mínimo de 20 Gb	16	384		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TEC. DA INFORMAÇÃO



**Aparelhos em Comodato – Produto 1**

UNEMAT	
Fis. nº	Rubrica
75	Am

Discrição – Especificações Mínimas	Quantidade (unid.)
Aparelho Tipo I – Básico: Smartphone com processador octa-core, memória RAM de 2GB e 32 GB de capacidade de armazenamento.	70
Aparelho Tipo II – Intermediário: Smartphone com processador octa-core, memória RAM de 4GB e 64 GB de capacidade de armazenamento.	8
Aparelho Tipo III – Avançado: Smartphone com processador octa-core, memória RAM de 8GB e 128 GB de capacidade de armazenamento.	2
Mini modem frequência 3G/4G/5G	16

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

□ Av. Tancredo Neves. 1095. Cavahada. Cáceres-MT. 78200-000

☎(65) 3221-0002/0067 – Fax: (65) 3222-3908 - e-mail: licitacao@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TEC. DA INFORMAÇÃO



**Produto 2: Mato Grosso DDD (66) – Alta Floresta, Nova Xavantina, Juara, Colíder, Sinop, Alto Araguaia.**

Item	Descrição dos Serviços	Qt. de Linhas Mensais (Unid.)	Qt. De Linhas Totais (24 Meses) (Unid.)	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviço de telefonia com plano de ligações ilimitadas para operadoras do Brasil com pacote de dados de 10 Gb e serviços de gestão de voz.	20	480		

Item	Descrição dos Serviços	Qt. Mensal (Unid.)	Qt. Total 24 Meses (Unid.)	Valor Unit.	Valor Total
3	Serviço de Acesso a internet – Modem, Pacote de dados mínimo de 20 Gb	7	168		

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

☐ Av. Tancredo Neves. 1095. Cavahada. Cáceres-MT. 78200-000

☎(65) 3221-0002/0067 – Fax: (65) 3222-3908 - e-mail: licitacao@unemat.br



**Aparelhos em Comodato – Produto 2**

Descrição – Especificações Mínimas	Quantidade	UNEMAT	
Aparelho Tipo I – Básico: Smartphone com processador octa-core, memória RAM de 3GB e 32 GB de capacidade de armazenamento.	20	Fis. nº 76	Rubrica Jorn
Aparelho Tipo II – Intermediário: Smartphone com processador octa-core, memória RAM de 4GB e 64 GB de capacidade de armazenamento.	0		
Aparelho Tipo III – Avançado: Smartphone com processador octa-core, memória RAM de 8GB e 128 GB de capacidade de armazenamento.	0		
Mini modem frequência 3G/4G/5G	7		

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**